



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 69/2013-GR/UEA

Torna pública a seleção de acadêmicos para o Programa Institucional bolsa de apoio acadêmico da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Programa Institucional **BOLSA DE APOIO ACADÊMICO** da Universidade do Estado do Amazonas, regulamentado pela Resolução n.º 047/2013 – CONSUNIV e; **CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar acadêmicos bolsistas para as atividades do referido programa; **RESOLVE TORNAR PÚBLICA** a seleção de candidatos para o Programa Institucional Bolsa de apoio acadêmico da Universidade do Estado do Amazonas, com a concessão de 100 (cem) bolsas.

O Edital de seleção encontra-se à disposição no site www.uea.edu.br.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2013.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-CAC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO**

EDITAL Nº. 69/2013-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, conforme Resolução nº 47/2013, torna público aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação desta Universidade, que promoverá, de acordo com as condições previstas neste Edital, seleção de candidatos bolsistas no projeto vinculado ao **Programa Institucional BOLSA DE APOIO ACADÊMICO**.

1- DO OBJETIVO

O Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico tem como objetivo prestar auxílio aos estudantes em condição de vulnerabilidade social e estimular a participação dos estudantes, que, preferencialmente, não recebem os Auxílios alimentação, transporte, moradia (casa do estudante e aluguel) ou outros benefícios concedidos pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no cotidiano das atividades acadêmicas e técnico-administrativas da Universidade.

2- DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados e frequentando os cursos oferecidos pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

3- DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será de 23 a 27 de setembro de 2013, sendo que o candidato deverá preencher o formulário socioeconômico disponível no site da UEA (www.uea.edu.br).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1- Formulário socioeconômico.

Obs: O formulário deve ser enviado em arquivo único e anexado na página do aluno on-line.

4- DO VALOR DA BOLSA

O Valor da bolsa será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), mais **R\$ 70,00** (setenta reais) correspondente ao transporte.

5- DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A duração da bolsa será de até 12 meses, e poderá ocorrer a renovação de novo plano de trabalho, submetido a este Edital.

6- DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas do aluno bolsista.

7- DAS VAGAS

7.1 – Serão oferecidas 100 bolsas para alunos que atendem aos critérios desse Edital;

7.2 – Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de bolsas oferecidas no Edital, aos candidatos com necessidades especiais, desde que as atividades do Projeto sejam compatíveis com a deficiência;

7.3 - Caso as vagas destinadas aos alunos com necessidades especiais, não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8– DOS DOCUMENTOS (original e cópia)

Os alunos selecionados para entrevista deverão entregar os documentos abaixo listados:

8.1 - Declaração de matrícula;

8.2 – Registro Geral - RG;

8.3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.4 – Comprovante de residência;

8.5 – Uma Foto 3x4;

8.6 – Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, exclusivamente para alunos com deficiência;

8.7– Declaração de que está ciente, caso seja efetivado como bolsista do Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico, deverá abdicar de outras modalidades de Bolsas concedidas pela UEA. A declaração estará disponível na Coordenação de Assuntos Comunitários;

8.8– Comprovante de renda do grupo familiar de acordo com as seguintes condições:

8.8.1- **Se assalariado:** cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, ou contracheque;

8.8.2- **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho;

8.8.3- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** declaração comprobatória da renda familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida. A declaração deverá ser registrada em cartório;

8.8.4- **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício;

8.8.5- **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício;

8.8.6- **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado a sindicato ou associação, deverá apresentar declaração registrada em cartório;

8.8.7- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, trabalhos eventuais, auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.8.8- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

8.8.9- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

9- DOS REQUISITOS

Para fazer jus a Bolsa, o aluno postulante ao benefício deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1 – Estar regularmente matriculado em cursos de oferta regular da UEA;

9.2 – Ter coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 06 (seis);

9.3 - Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa UEA, durante a vigência do programa;

9.4 – Possuir renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos;

9.5 – Ter sido aprovado em seleção realizada pela CAC/PROEX/UEA.

Parágrafo Único. Caso o estudante esteja no primeiro período, o inciso II deverá ser levado em conta a partir do 2º semestre, para avaliação da continuidade no programa.

10- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
1. Publicação do Edital	20/09/2013
2. Inscrição dos candidatos no site	23 a 27/09/2013
3. Seleção dos candidatos	30/09 a 09/10/2013
4. Entrevista Social com os candidatos	10 a 25/10/2013
5. Divulgação do Resultado Final	28/10/2013
6. Implantação do Programa	Novembro/2013



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em 02 (duas) fases:

11.1 – Análise do formulário socioeconômico e confirmação de matrícula;

11.2 – Entrevistas Social com os candidatos selecionados para subsidiar elaboração de parecer acerca da vulnerabilidade socioeconômica, no momento da entrevista o candidato deverá apresentar toda documentação solicitada (conforme Item 08);

11.3– Caso se faça necessário será realizada visita domiciliar para dirimir eventuais dúvidas referentes à situação socioeconômica do candidato.

12- DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Menor Renda familiar;
- Maior número de dependentes;
- Maior despesa da família com moradia;
- Maior coeficiente de rendimento escolar.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos candidatos selecionados será publicada no Portal da UEA.

14- DA INSERÇÃO DO BOLSISTA NO PROJETO

Depois da seleção, o bolsista ficará aguardando a convocação da PROEX/CAC, para ser inserido no projeto onde desenvolverá suas atividades.

15- DOS RECURSOS

Os recursos devem ser encaminhados ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A inscrição dos bolsistas implica no conhecimento e aceitação pelos estudantes das condições do processo de seleção estabelecidas no Edital e das Normas Legais pertinentes;

16.2 – A Coordenação de Assuntos Comunitários – CAC/PROEX, por meio do Serviço Social e Pedagógico, poderá realizar visitas nas unidades acadêmicas, administrativas e suplementares para acompanhar o desempenho dos bolsistas que participam do Programa;

16.3 – Omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que: é crime **“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**;

16.4 – Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (92) 3214-5772**.

16.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários..

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2013.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas